



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATUBA
ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CLIMÁTICA

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Designada pelo Decreto nº 1880/2023

Processo nº 008/2023 FMS
Licitação nº 001/2023 FMS
Modalidade: Tomada de Preço

Objeto: “contratação de empresa do ramo de engenharia e/ou construção civil para execução de reforma da Unidade Mista de Saúde (impermeabilizações, pinturas, forros, esquadrias, elétricas e hidráulicas), localizada na Avenida 18 de fevereiro, centro, neste Município, conforme Projetos Básico constante do Anexo “E” deste Edital, sendo.”

Assunto: Recurso Administrativo contra decisão da Presidente e equipe de apoio.

Recorrente: **KAPPA PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELLI**

PARECER

I - Breve relato

Trata-se de recurso administrativo interposto pela licitante **KAPPA PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELLI**, pugnando pela revisão do posicionamento da Comissão Permanente de Licitações, que a julgou inabilitada por não cumprir o exigido na alínea “m” do item 5 subitem 5.1 do Edital (a mesma apresentou Balanço 2021 que é anterior ao último encerrado).

A recorrente apresentou recurso em tempo hábil, após foi aberto prazo de contra- recurso, sendo o recurso recebido dentro do prazo legal. Dando andamento o processo foi encaminhado à Assessoria Jurídica Municipal, para que esta analisasse o recurso interposto e expedisse parecer técnico a respeito. Atendendo a referida solicitação, o Dr. Celso Felipe Bordin, assessor jurídico desta Municipalidade, expediu o Parecer datado de 18/08/23.

É o sucinto relato.

Desta forma, passamos à análise das razões recursais, eis que presentes os pressupostos para cabimento.

II - Do Mérito

Abstemo-nos de citar e analisar detalhadamente aqui todos os termos e argumentos do recurso administrativo em tela, tendo em vista isso já ter sido apropriadamente efetuado, a pedido desta Comissão, através do Parecer da Assessoria Jurídica Municipal, expedido na data de 18/08/2023 pelo consultor jurídico Celso Felipe Bordin (OAB-SC nº 21.648). Portanto, é desnecessário e contraproducente transcrever a íntegra de tal instrumento, pois, desde já, esta Comissão adota o entendimento e as recomendações nele consignados.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATUBA
ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CLIMÁTICA

III - Da Conclusão

Portanto, em observância aos dispositivos legais previstos na Lei Licitatória e no Edital, e especialmente ao teor do Parecer da Assessoria Jurídica Municipal, **conhecemos** o recurso administrativo interposto pela licitante **KAPPA PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELLI**, eis que atendeu os pressupostos recursais legalmente exigíveis, **para, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO**.

Por efeito do acima exposto, esta Comissão mantém a decisão prolatada na ata do dia 28/07/2023.

É o entendimento, s.m.j.

Piratuba, SC, 23 de agosto de 2023.

KARLA RIFFEL DA SILVA
Presidente Da Cpl

MARIO ALONSO GERHARDT
Membro Da Cpl

FABIO MATZENBACHER
Membro